

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 2972/2009

Na sequência de despacho de 16 de Janeiro de 2009 do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, foram nomeados na categoria de técnico superior de 1.ª classe, precedendo concurso e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte e Sérgio Filipe Santos Nota Moreira.

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

16 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2973/2009

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, mestra Maria Teresa da Piedade Moreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;

c) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

g) Autorizar a condução de viaturas oficiais afectas ao meu Gabinete por membros do mesmo, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

h) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 5 de Janeiro de 2009.

5 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 2974/2009

Em aditamento ao meu despacho n.º 756/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2009, que nomeia chefe do meu Gabinete a mestra Maria Teresa Piedade Moreira, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, autorizo a nomeada a exercer actividade docente em instituições do ensino superior.

14 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 2975/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento Hotel Majestic Florbela Espanca, de 5 estrelas, sito em Vila Viçosa, de que é requerente Jardimajestic, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, determino:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título prévio ao empreendimento turístico Hotel Majestic Florbela Espanca, de 5 estrelas, sito em Vila Viçosa, de que é requerente JARDIMAJESTIC, L.ª

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* deste despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

4 — O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 5 estrelas.

5 — O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

6 — A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta a utilidade turística prévia.

7 — A interessada deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

8 — A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção desta utilidade turística prévia, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

301081417

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 2976/2009

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, designo para me substituir, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Subdirector-Geral das Actividades Económicas, licenciado António José Ruas Mira dos Santos.

2 — É revogado o Despacho n.º 14 505/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2009.

9 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 2099/2009

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo e caulino, numa área localizada nos concelhos de Alcobaca e Nazaré, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.